



## **POLÍTICA DE ALÇADAS DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**

<b>Elaboração</b>	<b>Revisão</b>	<b>Aprovação</b>
Gerência Financeira	Diretoria; Auditoria Interna; Assessoria Jurídica; Gerência de Governança, Riscos e Conformidade; Gerência de Materiais	Conselho de Administração
Data da Vigência: 28/01/2019 até 27/01/2020		Versão: 1

### **1. OBJETIVO**

- 1.1. A Política de Alçadas do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., denominado Grupo Hospitalar Conceição para as finalidades deste documento, tem a finalidade de estabelecer competências, responsabilidades e limites de alçadas para a tomada de decisões que envolvam recursos orçamentários e financeiros, ativos tangíveis e intangíveis e outros atos administrativos decisórios relacionados às suas atividades.

### **2. PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**

21. Estatuto Social do Grupo Hospitalar Conceição.
22. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
23. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
24. Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, aprovado em 8 de junho de 2018.
25. Código de Ética e Conduta do Grupo Hospitalar Conceição.
26. Política de Gestão de Riscos do Grupo Hospitalar Conceição.
27. Instrução Normativa da Diretoria nº 15, de 26 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal.



### 3. ABRANGÊNCIA

31. As disposições desta Política de Alçadas se aplicam ao Grupo Hospitalar Conceição, devendo ser observadas pelos Administradores, Conselho Fiscal, Comitês Estatutários, Gestores e empregados.

### 4. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO

41. Esta Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e será revisada anualmente ou sempre que fatos supervenientes o exigirem ou recomendarem.

### 5. PRINCÍPIOS

51. Assuntos sensíveis que possam impactar em risco de imagem ao Grupo Hospitalar Conceição devem ser previamente reportados ao superior imediato.
52. Observância às regras do Código de Ética e Conduta Grupo Hospitalar Conceição e demais políticas, especialmente a Política de Gestão de Riscos.
53. Os níveis de alçada abrangem transações monetárias e não monetárias, sendo que quaisquer transações devem ser tratadas pelo nível de alçada correspondente.
54. Na ocorrência de conflito de interesses o responsável pela decisão deverá abster-se de exercê-la, cabendo-lhe informar ao seu superior hierárquico.
55. Os gastos relacionados nesta Política observarão a conveniência e a oportunidade de sua realização, a adequada análise de riscos, bem como o alinhamento ao negócio e estratégias do Grupo Hospitalar Conceição.
56. As competências e alçadas desta Política não desobrigam os administradores da observância da legislação em vigor e demais normas e recomendações de entidades reguladoras e de controle.

### 6. CONCEITOS

61. **Alçada:** é a limitação da competência para tomada de decisão nos diversos níveis hierárquicos, gerando obrigação ou despesa para o Grupo Hospitalar Conceição.
62. **Alçada para abertura do processo:** ato que determina o início de um procedimento administração de contratação.
63. **Alçada para aprovação:** homologação do procedimento de contratação.



- 6.4. **Alienação:** todo e qualquer ato com o objetivo de transferência definitiva do direito de propriedade sobre bens do Grupo Hospitalar Conceição.
- 6.5. **Ativo:** é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos.
- 6.6. **Competência:** capacidade de decidir sobre determinado assunto.
- 6.7. **Compromisso arbitral:** instrumento de que se valem os interessados para, de comum acordo, atribuírem a terceiro (denominado árbitro) a solução de pendências entre eles existentes, podendo ser judicial ou extrajudicial.
- 6.8. **Conflito de interesse:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 6.9. **Ônus reais:** obrigações que limitam o uso e gozo da propriedade.
- 6.10. **Outorga de mandato:** quando alguém recebe de outrem poderes, para, em seu nome, praticar atos, ou administrar interesses, sendo a procuração seu instrumento.

## 7. DEVERES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. O Grupo Hospitalar Conceição se obriga pela assinatura conjunta de no mínimo 2 (dois) Diretores, inclusive na outorga de mandatos que devem ter sempre sua finalidade expressa e prazo determinado.
- 7.2. Será necessariamente a do Diretor-Superintendente uma das assinaturas quando o ato importar em:
  - 7.2.1. alienação, aquisição ou gravame de bens móveis;
  - 7.2.2. prestação de garantias em favor de terceiros no interesse do Grupo Hospitalar Conceição;
  - 7.2.3. assunção e liberação de obrigações passivas ou ativas, a qualquer título; e
  - 7.2.4. admissão ou demissão de pessoal.
- 7.3. A delegação será sempre conferida ao cargo e, na ausência, a aprovação deverá ser encaminhada ao superior imediato ou ao substituto.

## 8. COMPETÊNCIAS E NÍVEIS DE ALÇADA

- 8.1. Do Conselho de Administração:
  - 8.1.1. autorizar a transação ou renúncia de direitos, a alienação e aquisição de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, no interesse do Grupo Hospitalar Conceição, quando cada um de tais atos excederem o valor estabelecido em normativo interno;



- 8.1.2. autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos e deliberar sobre os seus relatórios, podendo contar com o suporte e opinião do Comitê de Auditoria;
- 8.1.3. autorizar a celebração de convênios para prestação de serviços hospitalares e aprovar os instrumentos respectivos; e
- 8.1.4. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral.

## 82 Da Diretoria:

- 8.2.1. propor ao Conselho de Administração a alienação e a aquisição de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, no interesse do Grupo Hospitalar Conceição, ou o gravame por qualquer modo dos bens sociais, quando cada um de tais atos atingirem o valor estabelecido nesta Política;
- 8.2.2. aprovar a construção e a locação de imóveis necessários às atividades do Grupo Hospitalar Conceição, dentro dos limites do orçamento anual;
- 8.2.3. autorizar, dentro da sua competência, a assinatura de quaisquer atos, contratos e documentos que envolvem responsabilidades sociais, ficando expressamente proibidos aceites de favor, avais, fianças e quaisquer outras obrigações gratuitas de interesse apenas de terceiros; e
- 8.2.4. outorgar mandato com poderes de representação, no todo ou em parte, a gerentes e nomear procuradores, representantes, agentes e titulares de cargos de confiança, determinando-lhes funções, atribuições e poderes, estes limitados no tempo, respeitadas as diretrizes do Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

## 9. PRINCIPAIS RISCOS ENVOLVIDOS

- 9.1. O descumprimento desta Política expõe o Grupo Hospitalar Conceição aos riscos de práticas de fraude e corrupção e uso indevido de recursos públicos, ocasionando questionamentos e/ou apontamentos por terceiros, incluindo entidades de fiscalização e controle sobre o cumprimento das regras de governança do Grupo Hospitalar Conceição, prejuízos à imagem e dano ao erário.



## 10. ALÇADAS PARA APROVAÇÃO

### 101. Aquisição de bens de consumo.

<b>Valor máximo por contratação</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 1.760,00 nas contratações efetuadas com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal	Suprido	Gerente responsável pelo Cartão de Pagamentos do Governo Federal
Até R\$ 500.000,00 nas contratações efetuadas por Autorização de Fornecimento de Material	Não se aplica	Gerente de Materiais
Até R\$ 3.300.000,00, inclusive nas contratações efetuadas por meios diversos dos estabelecidos acima	Gerente de Materiais	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e ao menos mais um Diretor	Conselho de Administração

### 102. Contratação de serviços (exceto serviços de engenharia).

<b>Valor máximo por contratação</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 1.760,00 nas contratações efetuadas com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal	Suprido	Gerente responsável pelo Cartão de Pagamentos do Governo Federal
Até R\$ 500.000,00 nas contratações efetuadas por Autorização de Execução de Serviços	Não se aplica	Gerente de Materiais
Até R\$ 3.300.000,00 nas contratações efetuadas por meios diversos dos estabelecidos acima	Gerente de Materiais	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor	Conselho de Administração



**103. Contratação de obras e serviços de engenharia.**

<b>Valor máximo por contratação</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 3.300,00 nas contratações efetuadas com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal	Suprido	Gerente responsável pelo Cartão de Pagamentos do Governo Federal
Até R\$ 500.000,00 nas contratações efetuadas por Autorização de Execução de Serviços	Não se aplica	Gerente de Materiais
Até R\$ 3.300.000,00 nas contratações efetuadas por meios diversos dos estabelecidos acima	Gerente de Materiais	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor	Conselho de Administração

**104. Aquisição de bens do ativo permanente.**

<b>Valor máximo por contratação</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 1.760,00 nas contratações efetuadas com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal	Suprido	Gerente responsável pelo Cartão de Pagamentos do Governo Federal
Até R\$ 500.000,00 nas contratações efetuadas por Autorização de Fornecimento de Material	Não se aplica	Gerente de Materiais
Até R\$ 3.300.000,00 nas contratações efetuadas por meios diversos dos estabelecidos acima	Gerente de Materiais	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor	Conselho de Administração





**105. Alienação de bens do ativo permanente.**

<b>Valor máximo por contratação</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 3.300.000,00	Gerente de Materiais	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor	Conselho de Administração

**106. Locação de imóveis necessários às atividades do Grupo Hospitalar Conceição.**

<b>Valor máximo por contratação</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 3.300.000,00	Gerente de Materiais	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor	Conselho de Administração

**107. Constituição de ônus reais e prestação de garantias e obrigações de terceiros.**

<b>Valor máximo por ato</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 3.300.000,00	Gerente responsável pelo bem ou obrigação	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor	Conselho de Administração

**108. Constituição de gravame de bens.**

<b>Valor máximo por ato</b>	<b>Alçada para abertura do processo</b>	<b>Alçada para aprovação final</b>
Até R\$ 3.300.000,00	Gerente responsável pelo bem ou obrigação	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor	Conselho de Administração



**109. Transação ou renúncia de direitos, não enquadráveis no Item 10.14**

<b>Valor máximo por ato</b>	<b>Alçada</b>
Até R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Conselho de Administração

**10.10. Autorizar e homologar a contratação de auditores independentes e respectiva rescisão contratual.**

<b>Valor</b>	<b>Alçada</b>
Não se aplica	Conselho de Administração

**10.11. Autorizar a celebração de convênios para a prestação de serviços hospitalares e aprovar os instrumentos respectivos.**

<b>Valor</b>	<b>Alçada</b>
Não se aplica	Conselho de Administração

**10.12. Autorizar a realização de viagens de membros da Diretoria ao exterior.**

<b>Valor</b>	<b>Alçada</b>
Não se aplica	Conselho de Administração

**10.13. Autorizar a realização de viagens nacionais e internacionais de agentes públicos à serviço ou no interesse do Grupo Hospitalar Conceição.**

<b>Valor</b>	<b>Alçada</b>
Não se aplica	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor

**10.14. Autorizar a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais ou dispensa de recorrer de decisões judiciais.**

<b>Valor</b>	<b>Alçada</b>
Até R\$ 50.000,00	Chefe da Assessoria Jurídica
De R\$ 50.000,00 até R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Conselho de Administração





**10.15. Autorizar a celebração de cláusula de compromisso arbitral.**

<b>Valor</b>	<b>Alçada</b>
Até R\$ 3.300.000,00	Diretor-Superintendente e, ao menos, mais um Diretor
Acima de R\$ 3.300.000,00	Conselho de Administração

- 10.16. É vedado o fracionamento de valores para fins de enquadramento nos valores de alçada definidos.
- 10.17. Os valores definidos abrangem também os procedimentos para contratação direta.
- 10.18. As compras efetuadas por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal devem observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição e demais regras dispostas em Instrução Normativa da Diretoria.
- 10.19. As aprovações devem ocorrer por meio das ferramentas disponíveis no Grupo Hospitalar Conceição, inclusive eletrônicas. No caso das deliberações do Conselho de Administração, estas devem ser registradas nas respectivas atas de reunião.
- 10.20. Quando se tratar da abertura de processo para contratação de empresa de Auditoria Independente o Conselho de Administração deve aprovar o projeto básico ou termo de referência do processo licitatório.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A atualização dos valores de alçada, quando necessária, será submetida à aprovação do Conselho de Administração.
- 11.2. Situações não previstas nesta Política serão deliberadas pela Diretoria e submetidas ao Conselho de Administração.
- 11.3. É responsabilidade de todos os agentes públicos do Grupo Hospitalar Conceição a observância desta Política e a comunicação de eventuais descumprimentos por meio dos canais disponíveis.
- 11.4. É responsabilidade do Comitê de Auditoria e da Auditoria Interna avaliar o cumprimento desta Política.
- 11.5. Esta Política de Alçadas entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.



**GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**  
HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F.(51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200  
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Alvaros Cabral, 653 F.(51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250  
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F.(51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000  
HOSPITAL FÊMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F.(51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90

A presente Política entra em vigor em 28 de janeiro de 2019, em decorrência de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019